

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: gjunqdim SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/06/2020 Projeto de lei nº 529/2020 Protocolo nº 3752/2020 Processo nº 829/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Declaração de Utilidade Pública a Associação Mato-Grossense de Dislexia - AMD.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Mato-Grossense de Dislexia - AMD, com sede no município de Cuiabá-MT.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Mato-Grossense de Dislexia - AMD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico localizada a Rua Coronel Neto, nº 500, sala 502, Residencial Joaquim Antônio de Souza, Bairro Goiabeiras, que tem por finalidade promover a inclusão social das pessoas com dislexia, através das seguintes ações:

I - Identificar os fatores condicionantes da dislexia;

II - Promover a interação do indivíduo com o ambiente;

III - Fomentar o potencial de transformação da pessoa com dislexia em sujeito e ator social, buscando constituir-se enquanto cidadão com acesso às políticas públicas que respeitem a sua singularidade;

IV - Congregar leigos e profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, interessados no estudo, pesquisa, divulgação e inclusão da pessoa com dislexia;

V - Divulgar os resultados obtidos através de pesquisas e ações sociais que tiverem impacto no modo de intervenção e acompanhamento da pessoa com dislexia, considerando suas singularidades;

VI - Orientar e informar a sociedade sobre a dislexia e as demais especificidades de aprendizagem, sobretudo pais, professores e pessoas com dislexia;



VII - Promover pesquisas e estudos sobre a dislexia e demais especificidades de aprendizagem;

VIII - Fomentar o intercâmbio com entidades congêneres do Brasil e exterior, para troca de informações e acompanhamento das pesquisas e avanços ocorridos na atenção à pessoa com dislexia e outras especificidades de aprendizagem;

IX - Divulgar, esclarecer e conscientizar autoridades do campo da saúde e educação, e demais áreas, sobre as singularidades da pessoa com dislexia;

X - Promover parcerias com o Poder Público para implementar a política pública garantidora de direitos sociais da pessoa com dislexia e demais especificidades de aprendizagem;

XI - Participar ativamente junto ao Poder Público, para que os direitos dos disléxicos sejam conquistados, garantidos e preservados;

XII - Incentivar, apoiar e auxiliar a formação de grupos regionais de defesa à pessoa com dislexia e demais especificidades de aprendizagem no Estado de Mato Grosso.

Ressalta-se que a entidade foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 6.466 de 06 de novembro de 2019.

Por essas razões, devido ao empenho da Associação Mato-Grossense de Dislexia - AMD em impulsionar mais ações sociais e considerando que referida entidade cumpre todos os preceitos legais, conto com o apoio dos nobres pares pela sua aprovação, declarando-a de Utilidade Pública Estadual.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Junho de 2020

Wilson Santos
Deputado Estadual